



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n.º 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**EDITAL DE PREMIAÇÃO N.º 04/2021 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO E
PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS (LEI ALDIR BLANC)**

O município de Santa Luzia por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com a Lei Federal n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal n.º 10.464/2020 e o Decreto Municipal n.º 3.684/2020, que dispõem sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, torna público o presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS** que tenham sido desempenhadas no município de Santa Luzia-MG por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei n.º 14.017, de 29 de junho de 2020, e que serão premiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc n.º 14.017/2020.

1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por escopo a seleção e premiação de Entidades Culturais (grupos e coletivos) e Pessoas Físicas do município de Santa Luzia pertencentes às áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, cultura de afro-brasileira, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício que comprovem atuação no município de Santa Luzia por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020 (início do estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo n.º 6, de 20 de março de 2020), conforme as especificações e condições constantes deste Edital, contemplando os pré-requisitos e valores pré-fixados.

1.2 As atividades que demonstrem a atuação cultural devem ter registro/comprovação de sua realização.

1.3 A realização deste edital visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Trabalhadores (as) da Cultura, Grupos, Coletivos Espaços e Territórios Culturais em razão da pandemia de Covid-19.

1.4 Este edital de premiação atende ao inciso III do artigo 2º da Lei Aldir Blanc destinado à premiação de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais;

1.5 Para efeitos deste edital entende-se por:

- a) **PRÊMIO:** modalidade de repasse financeiro às Entidades Culturais e Pessoas Físicas que demonstrem vínculo com as áreas culturais, instituídas ou residentes no município de Santa Luzia, que comprovem atuação nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 20 de março de 2020, nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício que, conforme critérios objetivos, conforme as especificações e condições constantes deste Edital;
- b) **PROPONENTE:** Entidades Culturais e Pessoas Físicas do município de Santa Luzia nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício com residência/sede na cidade de Santa Luzia que assumem a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por sua inscrição, veracidade das informações; e
- c) **PROPOSTA:** todo o conjunto comprobatório (material obrigatório/complementar) das atividades desempenhadas pela Entidade Cultural e Pessoa Física no município de Santa Luzia por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020 (início do estado de calamidade pública, reconhecido por meio do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março).

1.6 Caso um Proponente seja selecionado em editais semelhantes no estado e no município no âmbito da Lei Aldir Blanc, este deverá optar pelo recebimento de apenas um destes, não sendo permitido ser beneficiado em editais semelhantes nas duas esferas, nem mesmo no próprio município, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, §1º, do Decreto Federal nº 10.464/2020, bem como do artigo 10, 5§, do Decreto Municipal nº 3.684/20.

1.7 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

2- RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial -



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

em decorrência da pandemia de Covid-19 -, provenientes da Lei Aldir Blanc n° 14.017/2020 e do Decreto Municipal n.º 3.553, de 07 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública.

2.2 Serão destinados recursos na ordem de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), sendo distribuídos da seguinte forma:

TIPO DE PESSOA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Pessoa Física	Serão premiadas até 80 (oitenta) pessoas físicas que comprovem atuação no município de Santa Luzia	No valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
Entidade ou Coletivo (Representado por pessoa física ou jurídica)	Serão premiados 30 (trinta) entidades culturais e coletivos que comprovem atuação no município de Santa Luzia	No valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)	R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

2.3 O pagamento será efetuado em uma única parcela e depositado na conta bancária informada pelo Proponente no momento da inscrição, a qual deverá ser em seu próprio nome, e poderá ser e, qualquer agência bancária.

2.4 O valor recebido sofrerá os descontos legais incidentes de IR (Imposto de Renddas), tanto para **Pessoas Físicas**, quanto para **Pessoas Jurídicas**, bem como demais descontos legais que possam incidir no montante destinado ao Proponente.

2.5 Ocorrendo a desistência ou impossibilidade de recebimento por parte de algum selecionado, os recursos serão destinados ao próximo da lista de aprovados, observando a ordem e critérios de classificação.

3- DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e sua validade fica condicionada



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

aos prazos fixados na Lei Aldir Blanc e no respectivo Decreto Regulatório.

4- DA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão se candidatar aos prêmios deste edital:

- a) **Pessoas Físicas:** maiores de 18 (dezoito) anos, atuantes nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício com atividade cultural existente e comprovada por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020, no município de Santa Luzia; e
- b) **Entidades Culturais e Coletivos (representados por pessoas físicas ou jurídicas):** Entidades Culturais ou Coletivos nas áreas de teatro, circo, dança, artesanato, artes plásticas, artes audiovisuais, cinema, vídeo, música, manifestações folclóricas, religiosas, populares, literatura, culinária ou artes de ofício com atividade cultural existente e comprovada por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020, no município de Santa Luzia.

4.2 O Proponente só poderá se inscrever neste edital caso tenha realizado o cadastramento prévio no **Cadastro Permanente Municipal da Cadeia Produtiva da Arte, Cultura e Turismo de Santa Luzia** no endereço eletrônico: <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/cadastro-cultural/>.

4.3 A pessoa responsável pela proposta assume no ato da inscrição total responsabilidade pela veracidade das informações fornecidas e concorda com as regras deste edital.

4.4 Cada Proponente poderá concorrer somente em uma categoria (**Pessoa Física** ou **Pessoa Jurídica**);

4.5 É vedada a participação neste edital de Chamamento Público para premiação de:

- a) **Servidores públicos** ativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e seus respectivos cônjuges e parentes até o terceiro grau;
- b) **Pessoas Físicas** domiciliada em outro município e **Pessoas Jurídicas** que tenham sede fora do Município de Santa Luzia;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- c) Componentes do Comitê Gestor de Avaliação (CGA) designados para este edital;
- d) Espaços Culturais criados pela Administração Pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços Culturais vinculados a fundações, institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos empresariais;
- f) Teatros e casas de espetáculos e de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S; e
- h) De agentes culturais, Entidades ou Coletivos que já participaram e foram contemplados no edital de prêmio realizado pelo Município no ano de 2020, com recursos da LAB.

4.6 Não serão aceitos como comprovação de atividade os projetos de caráter evidentemente publicitário e/ou institucional, ou que façam referência a personalidades políticas, partidos ou sindicatos.

4.7 Este chamamento não atenderá diretamente proprietários de comércios com atividades culturais, tais como: escolas de arte, lojas de utensílios, produtos e congêneres.

4.8 Os inscritos autorizam - imediatamente - a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta por meio da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

4.8.4.9 Não é vedada a participação neste Chamamento Público dos membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), desde que não sejam responsáveis pela análise de projeto do Comitê Gestor e não tenham recebido recursos de premiação no edital do ano de 2020.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período de 19 de outubro às 9h até dia 08 de novembro às 16h, por meio do link:

https://docs.google.com/forms/d/18yGxfGk237_7MplJ-WB8jeY9ABP2aZqymRHiba1FS6k/edit?ts=616d72c0

5.1 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

5.2 A inscrição do **Proponente** implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

neste Chamamento Público as quais não poderá alegar desconhecimento.

5.3 Os Proponentes só poderão ser contemplados uma única vez na categoria para a qual está concorrendo.

5.4 A veracidade dos dados preenchidos é de total responsabilidade do **Proponente**, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

5.5 Toda documentação exigida no item 10 deste edital deverá ser apresentada no prazo previsto de inscrição deste edital, pessoalmente no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida, localizado à Rua Direita, Centro, Santa Luzia, no horário de 9h as 16:00h, mediante protocolo ou digitalizada e encaminhada pelo e-mail: secultsantaluzia@gmail.com;

5.6 Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou pessoalmente na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Direita nº 408 - Centro, Santa Luzia.

5.8 Os materiais são divididos em: **obrigatório** e **complementar**; para fins de comprovar a atividade cultural desempenhada por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao dia 20 de março de 2020, conforme quadro abaixo:

MATERIAL	CONDIÇÃO
<p>PORTFÓLIO no formato PDF (no tamanho máximo de 10MB) ou impresso (no caso de entrega física), contendo:</p> <ul style="list-style-type: none">A. Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade, do grupo ou coletivo, desde a sua fundação até os dias atuais;B. Número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;C. Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;D. A periodicidade com que tais ações são realizadas;E. A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;F. Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;G. Currículo de atuação na cidade;H. Breve histórico do trabalho como agente cultural;	OBRIGATÓRIO



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

VÍDEO de projetos ou discorrendo sobre a atuação da Entidade, Grupo ou Coletivo no Município de Santa Luzia. No formato MP4 com duração máxima de 10 minutos - Compressão: H.264/MPEG-4 Relação de aspecto: 4:3 ou 6:9; Resolução: 640 x 360 (4:3) ou 720 x 480; (4:3) ou 1280 x 720 (16:9) ou 1920 x 1080 (16:9);	COMPLEMENTAR
FOTOS, REPORTAGENS, DIÁRIOS, TESTEMUNHOS, etc. Todas as fotos deverão conter data e legenda; Arquivos no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB.	COMPLEMENTAR

5.9 Na hipótese de apresentação de mais de uma (01) inscrição pelo mesmo Proponente, somente será analisada a última inscrição enviada, sendo as demais automaticamente desclassificadas.

5.10 As inscrições não finalizadas ou incompletas após o término do prazo de inscrição serão canceladas e não terão direito ao recurso.

5.11 Finalizado o período de inscrições, não serão permitidas alterações na Proposta ou Cadastro.

5.12 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, bem como na linha de transmissão de dados.

5.13 O ônus decorrente da participação neste edital, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do Proponente.

6- DO COMITÊ GESTOR DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Todas as fases deste edital: habilitação, seleção, e recursos serão desempenhadas pelo Comitê Gestor de Avaliação (CGA), que será instituído por meio de Portaria emitida pela Secretaria de Cultura e Turismo, nos termos do §1º do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.684/2020.

6.2 O Comitê Gestor de Avaliação é soberano em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção são:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1	Análise do histórico de atuação do agente ou coletivo cultural na cidade;	0 a 20



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

2	Relevância e abrangência cultural do trabalho artístico considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público;	0 a 20				
3	Análise de currículo do agente ou coletivo observando o grau de contribuição na promoção da cidadania e direitos humanos por meio de ações de promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade em atenção à pessoa com deficiência, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania de forma geral na cidade de Santa Luzia;	0 a 20				
4	Proponentes situados em bairros periféricos com alta vulnerabilidade social ou distritos localizados na zona rural;	0 a 20				
5	Tempo de existência no município de Santa Luzia.	PONTOS				
		5	10	15	20	Total
		Até 1 ano	De 1 ano e 1 mês a 2 anos	De 2 anos e 1 mês a 3 anos	Acima de 3 anos e 1 mês	0 a 20
Total		100 pontos				

7- DA AVALIAÇÃO

7.1 O Comitê Gestor de Avaliação (CGA) utilizará para a avaliação os critérios elencados na tabela do item 6.3 e preencherá os pontos no Formulário de Pontuação.

7.2 Os projetos serão classificados segundo a nota final em ordem decrescente.

7.3 Em caso de empate na nota final, serão selecionados os espaços que obtiverem:

- a) maior pontuação no item 5;
- b) maior pontuação no item 2;
- c) maior pontuação no item 3.

7.4 Persistindo o empate, o Comitê Gestor de Avaliação (CGA) estabelecerá o desempate por meio de sorteio público.

8 DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

8.1 A lista preliminar dos contemplados será divulgada no dia 18 de novembro, até às 18h00,



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Luzia: www.santaluzia.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município (DOM).

8.2 Os Proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser entregue nos dias 19 e 22 de novembro, no horário das 09h às 16h, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado preliminar conforme item 8.1 deste edital, pela e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou presencialmente no Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida.

8.2 Toda documentação do recurso deverá ser enviada por e-mail com o assunto RECURSO - edital de Chamamento Público nº 04/2021 (e demais informações descritas abaixo no corpo do e-mail: secultsantaluzia@gmail.com) ou em envelope pardo lacrado, contendo na parte externa do envelope as seguintes informações:

- a) Edital de Chamamento Público nº 04/2021;
- a) INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC;
- b) RECURSO;
- c) Nome do Proponente;
- d) CPF/CNPJ.

8.3 O Comitê Gestor de Avaliação (CGA) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos em até três (03) dias úteis.

8.4 A lista definitiva dos contemplados será homologada e divulgada no dia 26 de novembro de 2021, no site oficial do município: www.santaluzia.mg.gov.br e no Diário Oficial do Município.

8.5 É de total responsabilidade dos Proponentes o acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes a este edital por meio do Site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e da Plataforma Aldir Blanc da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia.

9- DO PAGAMENTO

9.1 O Proponente contemplado neste edital deverá ter conta bancária em seu nome em qualquer agência bancária.

9.2 Os contemplados neste edital firmarão Termo de Compromisso Cultural; instrumento jurídico de fomento assinado com a administração pública a fim de atender o disposto no artigo 2º, inciso III da Lei Aldir Blanc.

9.3 Nos casos em que o agente cultural representa um coletivo sem personalidade jurídica, o



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Termo de Compromisso Cultural será celebrado com uma Pessoa Física constituída como representante, mediante Termo de Anuência assinada por todos os integrantes do coletivo (ANEXO VI).

9.4 O pagamento ocorrerá em até 20 (vinte) dias úteis da assinatura do Termo de Compromisso Cultural;

9.5 Após o depósito, cabe a cada contemplado a responsabilidade de executar a prestação de contas em até 120 (cento e vinte) dias do recebimento do recurso.

9.6 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se **Pessoa Física**, tendo como titular da conta bancária pessoa física, ou, se **Pessoa Jurídica**, tendo como titular da conta bancária pessoa jurídica, ou seu representante legal, devidamente autorizado;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o Proponente apresente conta de terceiro.
- c) No caso da não constatação de qualquer inconsistência nos dados fornecidos no momento da inscrição.

10- DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 As Pessoas Físicas, Entidades Culturais, Grupos e Coletivos de Cultura deverão preencher o Formulário de Inscrição (ANEXO I), o Termo de Autorização de Uso de Obras (ANEXO III), o Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV) e o material de comprovação obrigatório e complementar, se houver; anexar os documentos exigidos nos itens 10.5 e 10.6 e encaminhar para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF ou impresso nos casos da inscrição presencial, e, em caso de vídeo no formato descrito na tabela de item 6.3 que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.

10.2 O Proponente que enviar a documentação por e-mail deverá encaminhar em formato PDF, ficando limitado ao total de dez (10) MB. O e-mail não será recebido se ultrapassar (10) MB.

10.3 O não envio da documentação, conforme descrito, acarretará na desclassificação do Proponente.

10.4 Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste edital; considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assim como o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, e em conformidade com a Lei nº 8.666/93, os



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Proponentes deverão apresentar os seguintes documentos:

10.5 Documentação da PESSOA FÍSICA (Grupo e/ou Coletivos Culturais **SEM** constituição jurídica modalidade individual):

10.5.1 Cópia do documento de identidade;

10.5.2 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

10.5.3 Cópia de comprovante de residência atualizado;

10.5.4 Dados bancários do Proponente (nome do banco, agência e conta);

10.5.5 Certidões negativas cível, criminal e débitos fiscais Federais, Estaduais e Municipais;

10.5.6 Declaração relativa ao trabalho do menor (Inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição Federal) ANEXO V;

10.5.7 Termo de Anuência, assinado por todos os participantes do GRUPO OU COLETIVO (ANEXO VI);

10.5.8 Termo de Autorização de Uso de Obras: direitos autorais (ANEXO III);

10.5.9 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);

10.5.10 Termo de Ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo – ANEXO IX.

10.5.11 Formulário de Inscrição e Descrição do Projeto – ANEXO I – a acompanhado do PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo, desde sua fundação, até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da Covid-19, e qual o alcance e consequências de tal interrupção;

h) Material complementar, caso o Proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

10.6 Documentação de Grupos e coletivos (Pessoa Física e Jurídica):

10.6.1 Cópia do cartão do CNPJ;

10.6.2 Cópia do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

10.6.3 Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;

10.6.4 Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;

10.6.5 Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da Pessoa Jurídica;

10.6.6 Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência bancária e número da conta);

10.6.7 Comprovante de residência atualizado;

10.6.8 Certidões negativas federais, estaduais e municipais de débitos fiscais e tributários e de Certidão de Contribuição Previdenciária – FGTS;

10.6.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (disponível em: <https://www.tst.jus.br/certidao>);

10.6.10 Termo de Autorização de Uso de Obras : direitos autorais (ANEXO III);

10.6.11 Termo de Autorização de Uso de Imagem e Voz (ANEXO IV);

10.6.12 Termo de Ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo – ANEXO IX.

10.6.13 Formulário de Inscrição e Descrição do Projeto – ANEXO I – a acompanhado do PORTFÓLIO no formato PDF, no tamanho máximo de 10MB, contendo:

a) Documentos ou materiais que comprovem a história da Entidade ou do grupo ou coletivo desde sua fundação até os dias atuais;

b) O número de artistas e técnicos que fazem parte do corpo profissional do grupo ou coletivo;

c) Se há ações voluntárias oferecidas à comunidade luziense de forma gratuita, em especial, a indivíduos em situação de vulnerabilidade social;

d) A periodicidade com que tais ações são realizadas;

e) A quantidade de pessoas atendidas por tais ações;

f) Se já foi contemplado em editais de cultura do município, estado e união;

g) Se houve interrupção nas atividades do local ou coletivo devido às medidas de isolamento social, implantadas em decorrência da pandemia da Covid-19, e qual



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

o alcance e consequências de tal interrupção;

h) Material complementar, caso o Proponente entenda necessário – vídeo, foto, etc.

11- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

11.1 Em caráter excepcional e em virtude das ações emergenciais e justificativas descritas das Disposições Preliminares deste edital, considerando a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, assim como o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, fica estabelecido a Prestação de Contas Simplificada (PCS).

11.2 A prestação de contas se dará com:

- a) O preenchimento do Formulário de Prestação de Contas do ANEXO VIII;
- b) Descrição simplificada dos gastos realizados com o recurso;
- c) Envio de toda a documentação para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com ou presencialmente protocolado na Prefeitura Municipal de Santa Luzia, situada na Avenida VIII, nº 50 – bairro Carreira Comprida/Santa Luzia, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da parcela única, estando seu responsável sujeito as penalidades legais no caso de descumprimento.

11.3 Na ocorrência de desvio de finalidade do objeto deste edital, o contemplado obriga -se a devolver integralmente os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação.

12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O Proponente deverá atentar-se para os seguintes prazos:

Até a data anterior à inscrição do proponente neste edital (para àqueles que ainda não efetivaram o cadastro)	Inscrição no Cadastramento Municipal de Cultura
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Inscrições para participação neste edital
De 19 de outubro a 08 de novembro de 2021	Apresentação da Documentação
Dia 18 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Preliminar de Seleção
Dia 19 a 22 de novembro de 2021	Interposição de Recursos
De 23 a 25 de novembro de 2021	Análise dos Recursos pela CGA
Dia 26 de novembro de 2021	Divulgação do Resultado Final



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Dia 29 e 02 de dezembro de 2021	Assinatura do Termo de Compromisso de 09h às 16h - Teatro Municipal Antônio Roberto de Almeida
20 dias úteis após assinatura do Termo de Compromisso	Pagamento
Em até 120 dias do recebimento da última parcela ou parcela única do subsídio	Apresentação na Prefeitura Municipal de Santa Luzia (protocolo) da Prestação de Contas ou envio para o e-mail: secultsantaluzia@gmail.com

12.2 Os recursos financeiros destinados por este edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação atingida.

12.3 Os projetos contemplados neste edital autorizam o município de Santa Luzia por meio da Prefeitura Municipal de Santa Luzia e Secretaria de Cultura e Turismo, pela **Pessoa Física e/ou Jurídica** do Proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período de dez (10) anos, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

12.4 Os casos omissos ou não previstos neste edital serão analisados e decididos pela Comitê Gestor de Avaliação (CGA).

12.5 Os Proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial à Lei 8.666/93, que estabelece normas para as licitações públicas.

12.6 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de um (01) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

12.7 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Santa Luzia reserva-se ao direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

Santa Luzia-MG, 19 de outubro de 2021

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

Edital 04/2021	N.º	EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no município de Santa Luzia-MG por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de 20 de março de 2020, e que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.
IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE CULTURAL		
Nome		
CPF		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES NA CIDADE	____/____/____	
Breve Currículo		



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE OBRAS - DIREITOS AUTORAIS -

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, e-mai _____ residente e domiciliado na Rua _____, N.º _____, bairro _____, considerando os direitos assegurados aos autores de obras literárias, artísticas, intelectuais e científicas insculpidos nos incisos XXVII e XXVIII do art. 5º da Constituição Federal, bem como nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98 e dos Decretos n.º 57.125/65 e n.º 75.699/75, pelo presente termo e sob as penas da lei declaro e reconheço ser o único titular, ou ser um representante oficial de um coletivo, dos direitos morais e patrimoniais de autor da obra ou obras (música, texto, filme, fotografia, gravura, pintura, palestra, etc.), intitulada e, por conseguinte, AUTORIZO a utilização e/ou exploração da mencionada obra, meu produto proveniente das ações do EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS que tenham sido desempenhadas no município de Santa Luzia-MG por pelo menos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, bem como das desempenhadas em sede deste edital.

A presente autorização é concedida a título de bolsas conforme no Edital acima referido, de forma irrestrita e contemplando, dentre outros meios, a reprodução parcial ou integral, inclusive através da internet, nos canais oficiais e redes sociais; a edição; adaptação, transformação, para fins de promoção (teasers); tradução para qualquer idioma, inclusive libras; inclusão em fonograma ou produção audiovisual; utilização, direta ou indireta, mediante execução musical; radiodifusão sonora ou televisiva; captação de transmissão de radiodifusão em locais de frequência coletiva; sonorização ambiental; exibição audiovisual, cinematográfica ou por processo assemelhado; inclusão em base de dados, armazenamento em computador, microfilmagem e demais formas de arquivamento do gênero.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo sem que nada haja, no presente ou no futuro, a ser reclamado a título de direitos autorais conexos ou qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____/_____/2021.

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente à Rua _____, nº _____, bairro _____, na cidade de Santa Luzia/MG, estado de Minas Gerais, representante da Entidade, Grupo ou Coletivo, AUTORIZO o uso da imagem e voz em fotos ou filme produzidos pela mesma e apresentados para a participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS de atividades desempenhadas nos 12 (doze) meses anteriores ao dia 20 de março de 2020.

A presente autorização é concedida sem ônus financeiro para ser utilizado em todas as suas modalidades e, em destaque das seguintes formas:

I - Sites e redes sociais;

II - Cartazes, postagens e outros formatos de divulgação online;

III - Divulgação em geral;

IV - Demais modelos expositivos ao público;

Por esta ser a expressão da minha vontade, representando a Entidade, Grupo ou Coletivo, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro.

Santa Luzia-MG, _____ / _____ / _____ . .

(assinatura)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1988**

A (empresa ou pessoa física) _____, inscrita no
CNPJ/CPF N° _____, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade
n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de
2002, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, de 5 de
outubro de 1988:

*Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno,
perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a
menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos."*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do declarante)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VI

TERMO DE ANUÊNCIA

(Para todos os membros do COLETIVO OU GRUPO sem CNPJ)

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Eu, _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF sob o nº _____, residente no endereço:

_____;

Declaramos ter ciência desta inscrição e que participamos como integrantes do trabalho na Entidade Cultural.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Santa Luzia-MG, _____ / _____ / 2021.

(assinaturas):



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS
que tenham sido desempenhadas no município de Santa Luzia-MG nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores à data de 20 de março de 2020 e que serão apoiadas com recursos emergenciais da Lei Federal de Emergência Cultural.

Nome:

CPF ou CNPJ

Endereço:

Email:

Telefone:

Data do recebimento
do prêmio:

Informe brevemente como fora destinado o prêmio adquirido neste Edital pela Entidade, Grupo ou Coletivo dentro da sua área de atuação no Município de Santa Luzia-MG

Data: __/__/____.

Assinatura do Representante Legal: _____

*Este formulário deverá ser apresentado em até 120 dias após o recebimento do prêmio auferido em contemplação com este edital para fins de PRESTAÇÃO DE CONTAS SIMPLIFICADA do valor recebido.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, n° 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA DO COMUNICADO Nº 03/2021 DO MINISTÉRIO DO TURISMO

Eu, abaixo assinado, nacionalidade _____ (estado civil), _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o n.º _____, e-mail _____ residente e domiciliado na Rua _____, N.º _____, bairro _____, declaro ciência do Comunicado nº 03/2021 do Ministério do Turismo, acerca de orientações complementares sobre a Lei nº 14.017/2020, denominada Lei Aldir Blanc, bem como da Nota Técnica nº 28/2021 emitida pela CNM (Confederação Nacional dos Municípios), principalmente no seguinte ponto:

Para fins de análise pelo Ministério do Turismo no tocante a concentração de recursos em um mesmo Proponente, será considerado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) como teto, dessa forma, o signatário deste Termo de Ciência, manifesta a sua inteira responsabilidade pelos recursos emergenciais que ora serão pleiteados, e em caso de recebimento de valores no montante acima de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em seu CPF ou CNPJ, somados os editais Estaduais e Municipais, poderão ser notificados pelo Município ou pelo próprio Ministério do Turismo, a se justificarem, podendo ser responsabilizados nas esferas administrativas, civis e criminais, sem prejuízo da obrigatoriedade da reposição dos danos ao erário público.

Por ser expressão de minha livre e espontânea vontade firmo este termo do qual estou de acordo.

Santa Luzia-MG, _____/_____/2021.

(assinatura do declarante)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

**TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS,
ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS – EM REFERÊNCIA AOS EDITAIS DE
2021 DA LEI ALDIR BLANC**

TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA ATRAVÉS DO (NOME DO PROPONENTE), PARA OS FINS QUE ABAIXO ESPECIFICA.

O Município de Santa Luzia, através da SECRETARIA DA CULTURA – SECULT, CNPJ Nº 18.715.409/0001-50, com sede Avenida VIII, nº 50 – Bairro Carreira Comprida, Santa Luzia/MG, doravante denominada SECULT, neste ato representada por sua Secretária, a Sra. Joana Maria Teixeira Coelho Moreira, brasileira, portadora do RG Nº 6086127 -SSP/MG, regularmente inscrita no CPF sob o nº 043.608.076-19, com domicílio laboral no endereço supra, e nome do espaço , coletivo ou pessoa física, CPF/CNPJ nº, com endereço na, telefone, e-mail:, doravante denominado(a) PROPONENTE BENEFICIÁRIO, ou simplesmente BENEFICIÁRIO, representado(a) por nome do representante, CPF nº, RG nº, RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020; e o Decreto Executivo Municipal n.º 3.684, de 19 de novembro de 2020, devidamente publicados nos termos da legislação local vigente; e demais dispositivos normativos aplicáveis à espécie.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS o repasse de recursos financeiros ao BENEFICIÁRIO em forma de Premiação em reconhecimento a sua atuação cultural no âmbito do Município de Santa Luzia, em consonância com a proposta apresentada no momento da inscrição no Edital nº 04/2021, visando diminuir os impactos provocados pela interrupção de seus trabalhos e atividades culturais desenvolvidas, em virtude do estado de calamidade pública ocasionado pela pandemia de Coronavírus.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

Para a consecução das atividades aqui previstas no objeto deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, conceder-se-á o valor global de R\$_____ (por extenso), correndo por conta _____ da _____ dotação _____ orçamentária _____ nº _____, consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, que serão depositados na conta bancária do BENEFICIÁRIO informada previamente em sua proposta aprovada pela SECULT.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento se dará em parcela única no valor de R\$ _____ (valor por extenso). No prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura do presente Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os recursos financeiros liberados serão mantidos em conta bancária de titularidade do BENEFICIÁRIO em qualquer Instituição Financeira;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A creditação dos valores está condicionada à apresentação, pelo BENEFICIÁRIO, dos dados da supramencionada conta, que devem ser enviados à SECULT no momento da inscrição de cada Proponente, o qual fará parte integrante deste instrumento;

PARÁGRAFO QUARTO: Os recursos financeiros referentes a premiação sofrerão os descontos legais aplicáveis em consonância com as legislações que regem a matéria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, assumem as partes as seguintes obrigações:

I – DA SECULT

- a) Depositar, em conta bancária do BENEFICIÁRIO os recursos financeiros previstos para a execução do projeto proposto aprovado, ou referente a premiação em reconhecimento a sua atuação no âmbito Cultural no Município, no valor de R\$_____ (valor por extenso), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis após a assinatura deste Termo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação objeto deste Termo, em conformidade com as disposições Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, e disposto nos respectivos Editais.
- c) Receber, analisar e emitir parecer sobre a Prestação de Contas Simplificada da proposta objeto deste Termo, em conformidade com os Editais e com as disposições da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, do Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020, bem como do Decreto Municipal nº 3.684, de 2020, e das demais legislações pertinentes em vigor.
- d) emitir parecer sobre a regularidade das contas, aprovando-as, com ou sem ressalvas, ou rejeitando-as;
- e) instaurar tomada de contas especial quando constatada evidências de irregularidade.

II – DO BENEFICIÁRIO

- a) Apresentar em seu nome conta bancária para fins de depósito e movimentação dos recursos provenientes da SECULT para execução do objeto estabelecido.
- b) Manter suas condições de qualificação, desde o momento da inscrição da proposta até a prestação de contas simplificada dos recursos, sob pena de rescisão deste termo e restituição integral do valor recebido, com as devidas correções, sem prejuízo de outras penalidades.
- c) Executar fielmente o objeto proposto, no caso do edital de Bolsas, cumprindo todas as diretrizes impostas pelo respectivo edital.
- d) Cumprir toda a legislação aplicável.
- e) O(A) BENEFICIÁRIO(A) será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução da proposta selecionada, em sendo o caso.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

- f) Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos apresentada no ato da inscrição, em sendo o caso.
- g) A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante nos cadastros públicos, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo do ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.
- h) Se responsabilizar integralmente, no caso de recebimento de recursos superiores ao montante de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) somados todos recebidos em sede da Lei Aldir Blanc, em qualquer município ou estado da federação, valor este definido como parâmetro pelo Governo Federal, através do Ministério do Turismo, caso em que poderá responder administrativamente, civil e criminal, sem prejuízos de devolução de valores recebidos em desacordo aos cofres públicos.

CLÁUSULA QUINTA – DO USO DOS RECURSOS EMERGENCIAIS OBJETO DESTES TERMO

O uso do recurso objeto deste Termo se dará da seguinte forma:

- a) O(A) BENEFICIÁRIO(A) selecionado no edital/Chamamento Público realizado pelo Município e pelo Estado de Minas Gerais, para recebimento de recursos da Lei Federal nº 14.017, de 2020, quando referir-se ao mesmo objeto, deverá optar por um destes, de modo a garantir a não concentração de recursos nos mesmos Proponentes.
- b) É de total responsabilidade do(a) beneficiário(a) assegurar-se de que não receberá os recursos em duplicidade, sob pena de responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, na forma prevista em lei, devendo declarar a situação na primeira oportunidade. Optando-se o(a) BENEFICIÁRIO(A) pelos recursos de outras fontes estranhas ao edital, do qual originou este Termo, deverá deixar de assinar o presente instrumento, apresentado-se as devidas justificativas à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.
- c) O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá observar e atender as exigências estabelecidas no edital que concorreu.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em se tratando de Recurso recebido referente ao edital de Premiação, não se exige destinação obrigatória para o uso do recurso recebido pelo Beneficiário. Devendo apenas ser apresentada Prestação de Contas Simplificada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No caso dos Editais de Bolsas, a Prestação de Contas também se dará de forma simplificada, entretanto, o Beneficiário deverá comprovar em até 60 (sessenta)



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

dias, prorrogável, apenas, por igual período, a realização do Projeto ou Trabalho Artístico desenvolvido nos termos do referido edital para o qual se inscreveu.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS entra em vigor a partir da assinatura deste e encerrar-se-á na data de 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias contado do recebimento do recurso, apresentar à SECRETARIA, a prestação de contas simplificada da realização do objeto em conformidade com o edital em que foi contemplado.

I – O relatório de prestação de contas simplificadas deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Cultura, ou enviado para o email registrado no respectivo edital.

II. Caso a Secretaria verifique que houve inadequação na execução do objeto, o(a) BENEFICIÁRIO(A) (a) será notificado para apresentar justificativa no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir da data de notificação.

III. Para fins do disposto no item anterior, a administração pública considerará que houve inadequação na execução do objeto quando configurada a seguinte hipótese:

a. Quando for aceita denúncia de irregularidade, mediante juízo de admissibilidade realizado pela Secretaria de Cultura.

IV. Nos casos em que a Prestação de Contas Simplificada ou a justificativa contra a inadequação de execução do objeto não for apresentada, inexecução do projeto ou nos casos em que for rejeitada, a Secretaria de Cultura enviará notificação, dando prazo de 5 (cinco) dias para apresentação da devida justificativa, que em sendo negada, exigirá a devolução integral dos recursos liberados, aplicadas as devidas atualizações monetárias e juros.

V. Decorridos os prazos previstos, a documentação de prestação de contas ficará sujeita ao desarquivamento para consulta ou exames posteriores, caso ocorra alguma necessidade pertinente, resguardado o direito de regresso, sem prejuízo de outras sanções no caso de serem constatadas irregularidades em trabalho de auditoria ou supervisão executados.



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

II. O(A) BENEFICIÁRIO(A) que não apresentar a prestação de contas simplificada ficará sujeito à aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

i. Pela inexecução total ou parcial deste termo a Secretaria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(à) BENEFICIÁRIO(A) as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Secretaria de Cultura, que será concedida sempre que o(a) BENEFICIÁRIO(A) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

iii. As sanções previstas nas alíneas a e b do item i poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

iv. A sanção estabelecida na alínea c do item i é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

I. Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as partes.

II. Este Termo poderá ser rescindido unilateralmente pela **Secretaria de Cultura**, independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;



PREFEITURA DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Rua Direita, nº 408 - Centro, Santa Luzia – MG, 33010-000.

Telefone: (031) 3641-4791/ 3649-7924

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NA FONTE

Todos os BENEFICIÁRIOS do edital de Premiação, ao receber o seu Recurso, sofrerá a dedução legal e obrigatória do Imposto de Renda, conforme a Legislação Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia – MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa do caso, mediante abertura de processo administrativo.

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS EMERGENCIAIS PARA ESPAÇOS, ORGANIZAÇÕES CULTURAIS E PESSOAS FÍSICAS as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia – MG, de de 2021.

JOANA MARIA TEIXEIRA COELHO MOREIRA

Secretária da Cultura e Turismo do Município de Santa Luzia/MG.

BENEFICIÁRIO:

Testemunha Nome: CPF:

Testemunha Nome: CPF: